

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008298-46.2023.8.26.0625**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Alienação Judicial**
Exequente: **Paulo Cesar de Oliveira**
Executado: **Valéria Silva de Oliveira**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Ante a concordância manifestada pelas partes (fls. 48 e 52), acolho a avaliação realizada pelo Oficial de Justiça as fls. 44, fixando o valor do imóvel em R\$ 300.000,00, e do aluguel em R\$ 1.200,00.

Desde já fica a parte credora advertida de que, eventual cobrança do aluguel deverá ser deduzida em novo incidente.

2. Proceda-se a alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras dos Provimentos CSM nº 1625/09, CSM2614/21 e CG 19/21 a cargo do leiloeiro José Valero Santos Júnior.

3. Nos termos do artigo 17, do Provimento CSM 1625/09, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação.

4. Int.

Taubaté, 18 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**